



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTES**, neste ato representado por:

Nome:	BRENO SALOMÃO GOMES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	***.061.846-**.

Nome:	FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Cargo:	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
CPF:	***.409.716-**.

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

EMPRESA:	PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ:	43.917.532/0001-09
Endereço:	Av. Frederico Heyse, nº 132, Bairro Centro/Baixada, Mafra/SC, CEP: 89300-000.
Representante:	Pedro Henrique Rauen Sprotte
CPF:	***.130.909-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa nº 016/2025, Processo Administrativo nº 133/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total nem parcial do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CONTRATADA: PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 49.917.532/0001-09					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ACESSORIA PARA ADEQUAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES.	13.200,00	13.200,00
TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
949	02.10.01.04.124.0007.2342.3.3.90.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições, do Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento para a presente contratação: **17/11/2025**.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo de inexigibilidade.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a prestar os serviços contratados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1. O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Demais obrigações presentes no Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Transparência de Integridade**, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo de inexigibilidade ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE**

**PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
PEDRO HENRIQUE RAUEN SPROTTE
CONTRATADA**

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO I – CONTRATO 056/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTEGRIDADE

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento, consultoria e assessoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

2.2. A LGPD estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados, visando melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em



manter a privacidade dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos.

2.3. A contratação permitirá identificar responsáveis pelo tratamento e processamento dos dados pessoais, reduzindo a possibilidade de vazamento e uso indevido, implantando as melhores práticas para atender os proprietários dos dados em seus direitos e contribuirá para evitar sequestro e perda de dados sensíveis.

2.4. Também será estabelecido controle e auditoria para garantir o consumo e processamento de cadastros com dados digitais dentro das melhores práticas e em cumprimento a Legislação.

2.5. Neste sentido, fundado no objetivo contratar solução de serviços de gestão e governança de dados com o objetivo de se fazer cumprir a LGPD, é que se fundamenta a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de consultoria técnica para adequação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018. A prestação dos serviços será realizada por equipe multidisciplinar com comprovada experiência, abrangendo todas as fases necessárias para garantir a conformidade com a legislação.

3.2. A consultoria será responsável por diagnosticar o cenário atual da instituição quanto ao tratamento de dados pessoais, elaborar o inventário de dados e processos, identificar não conformidades e desenvolver um Plano de Ação completo para a adequação. Além disso, será realizado o apoio técnico na implantação das medidas recomendadas, elaboração e revisão de documentos normativos (políticas, termos, contratos, entre outros), capacitação de servidores por meio de workshop presencial e a disponibilização de um banco de horas de consultoria contínua para acompanhamento e suporte técnico.

3.3. A contratação visa garantir uma abordagem estruturada, segura e alinhada às exigências legais, mitigando riscos institucionais e promovendo uma cultura organizacional orientada à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à governança pública.

3.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

não, tratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.5. O programa de conformidade resultante deverá ser composto por um conjunto de projetos e planos de ação que possibilitem à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa se adequar às exigências da LGPD de maneira mais eficiente possível, em termos de riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessário.

3.6. Os serviços contemplados nesta contratação serão agrupados em fases de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo a Prefeitura Municipal alterar a ordem de realização destas de acordo com a conveniência e oportunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.1.1.1.2. Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos.

4.1.1.1.3. Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

4.1.1.1.4. Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1. Da execução:

5.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na ordem de serviço.

5.1.1.1.1. Os serviços serão executados, conforme cronograma disponibilizado pelo CONTRATADO no ato da assinatura do Contrato, que será parte integrante do deste, onde serão estabelecidas as datas, atividades, carga horária e participantes, em atendimento das necessidades do contratante.

5.1.1.1.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado por um servidor da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade e/ou Fiscal ou Gestor do Contrato.

5.1.1.2. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços do objeto contratual de forma **PARCELADA**.

5.1.2. Das etapas de execução

5.1.2.1. Etapa 1 – Mapeamento:

5.1.2.1.1. Mapear o cenário atual da CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:

5.1.2.1.1.1. Processos e fluxos que tratam dados pessoais;

5.1.2.1.1.2. Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;

5.1.2.1.1.3. Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;

5.1.2.1.1.4. Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

5.1.2.1.2. Realizar o mapeamento dos dados pessoais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.1.2.1. Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pela CONTRATANTE, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pela CONTRATANTE;

5.1.2.1.2.2. As entrevistas poderão ser conduzidas de forma presencial ou remota.

5.1.2.1.3 Elaborar o inventário de dados:

5.1.2.1.3.1 Deverá ser feito um inventário detalhando, para cada dado pessoal encontrado:

5.1.2.1.3.1.1 Dado pessoal coletado;

5.1.2.1.3.1.2 Área e processo que o utiliza;

5.1.2.1.3.1.3 Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);

5.1.2.1.3.1.4 Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;

5.1.2.1.3.1.5 Finalidade;

5.1.2.1.3.1.6 Base legal de tratamento;

5.1.2.1.3.1.7 Descrição do tratamento efetuado;

5.1.2.1.3.1.8 Compartilhamentos realizados;

5.1.2.1.3.1.9 Prazo de retenção;

5.1.2.1.3.1.10 Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);

5.1.2.1.3.1.11 Como é realizado o descarte de dados;

5.1.2.1.3.1.12 Controles de segurança e proteção de dados implementados;

5.1.2.1.3.1.13 Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

5.1.2.1.4 Entregas da Etapa 1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.1.4.1 Relatório do cenário atual;

5.1.2.1.4.2 Documento com o inventário de dados.

5.1.2.2. **Etapa 2 - Diagnóstico e plano de adequação:**

5.1.2.2.1. Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

5.1.2.2.1.1. Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros;

5.1.2.2.2. Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:

5.1.2.2.2.1. Recomendações para adequação;

5.1.2.2.2.2. Indicação de papéis, funções e responsabilidades que a CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros).

5.1.2.2.2.3. Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pela CONTRATANTE;

5.1.2.2.2.4. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;

5.1.2.2.2.5. Recomendações de medidas de segurança de informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.2.2.6. Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes na CONTRATANTE.

5.1.2.2.2.7. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;

5.1.2.2.2.8. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados;

5.1.2.2.3. Entregas da Etapa 2:

5.1.2.2.3.1. Relatório de Diagnóstico;

5.1.2.2.3.2. Plano de Adequação.

5.1.2.3. **Etapa 3 - Apoio para implantação do plano de adequação:**

5.1.2.3.1. Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:

5.1.2.3.1.1. Política de gestão de dados pessoais;

5.1.2.3.1.2. Política de privacidade;

5.1.2.3.1.3. Termos de uso;

5.1.2.3.1.4. Políticas de segurança da informação;

5.1.2.3.1.5. Política de controle de acesso;

5.1.2.3.1.6. Procedimento de descarte seguro;

5.1.2.3.1.7. Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;

5.1.2.3.1.8. Termo de responsabilidade padrão;

5.1.2.3.1.9. Contrato de prestação de serviços padrão;

5.1.2.3.1.10. Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.3.1.11. Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que estará sendo realizado pela CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;

5.1.2.3.1.12. Plano de gestão de incidentes;

5.1.2.3.1.13. Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;

5.1.2.3.1.14. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

5.1.2.3.2. Orientação e apoio para que a CONTRATANTE tenha condições para elaborar:

5.1.2.3.2.1. Procedimento para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;

5.1.2.3.2.2. Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com a CONTRATANTE;

5.1.2.3.2.3. Procedimento para gerenciar violações e notificações;

5.1.2.3.3. Entregas da Etapa 3:

5.1.2.3.3.1. Documentos previstos no item 5.1.2.3.1 e seus subitens

5.1.2.3.3.2. Documentos com as orientações previstas no item 5.1.2.3.2 e seus subitens.

5.1.2.4. **Etapa 4 – Workshop:**

5.1.2.4.1. A CONTRATADA deverá realizar, após o fim da Etapa 3, uma apresentação sobre a LGPD, com as seguintes características:

5.1.2.4.1.1. Carga horária: 4 horas;

5.1.2.4.1.2. Público-alvo: servidores da CONTRATANTE;

5.1.2.4.1.3. Formato: Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.4.1.4. Conteúdo:

5.1.2.4.1.4.1. Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18;

5.1.2.4.1.4.2. Apresentação do trabalho de consultoria realizado na CONTRATANTE; 5.1.2.4.1.4.3. Esclarecimento de dúvidas;

5.1.2.4.2. A data e horário deverão ser previamente acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.1.2.4.3. Após a realização do workshop presencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE o material apresentado em formato PDF, em videoaulas, slides, ou qualquer outro formato utilizado pela CONTRATADA para elaboração de materiais para treinamento.

5.1.2.5. **Etapa 5 – Consultoria:**

5.1.2.5.1. CONTRATADA deverá prover um banco de 50 (cinquenta) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para:

5.1.2.5.1.1. Esclarecimento e orientações específicas;

5.1.2.5.1.2. Revisão de políticas e normas;

5.1.2.5.1.3. Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

5.1.2.5.2. As horas poderão ser utilizadas a partir do início desta etapa, até a data de finalização do contrato.

5.1.2.5.3. Antes de realizar qualquer serviço referente a esta etapa, a CONTRATADA deverá informar a quantidade de horas que serão gastas do banco de horas, e prosseguir somente com a concordância da CONTRATANTE.

5.1.3. **Do prazo de execução:**

5.1.3.1. A execução dos serviços deverá obedecer ao seguinte cronograma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Etapa	Intervalo	Descrição
0	Na data indicada para Início dos Serviços.	Início dos Serviços
1	60 dias corridos a partir da data indicada para Início dos Serviços.	Mapeamento
2	60 dias corridos a partir da data indicada para a entrega da Etapa 1	Diagnóstico e plano de adequação
3	60 dias corridos a partir da data indicada para a entrega da Etapa 2	Apoio para implantação do plano de adequação
4	30 dias corridos a partir da data do aceite da Etapa 3.	Workshop
5	Após conclusão da Etapa 4. As horas serão utilizadas a partir do início desta etapa, até a data de finalização do contrato.	Consultoria LGPD por Banco de Horas

5.1.3.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.3.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.1.3.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.3.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.3.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.4. Demais condições:

5.1.4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5.1.4.2. No ato da assinatura do contrato, deverá ser apresentada a relação de funcionários da CONTRATADA que terão acesso às dependências da CONTRATANTE, na qual conste nome completo, documento de identificação e cargo/função exercida.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida a servidora Ingreed Luana dos Santos, sendo substituída quando necessário pela servidora Moniky Katiane Pinheiro de Almeida

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Laís César Jardim, sendo substituída quando necessário pela servidora Maria Eduarda Soares Pio.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

- 6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;
- 6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos e conforme cronograma de desembolso:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	Contratação de assessoria para adequação da Lei Geral de Proteção de Dados. Etapa 1 – MAPEAMENTO: mapear o cenário atual da contratante; realizar o mapeamento dos dados pessoais; elaborar o inventário de	R\$ 4.375,00	R\$ 4.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

		dados.		
1	SV	Contratação de assessoria para adequação da Lei Geral de Proteção de Dados. Etapa 2 – DIAGNÓSTICO E PLANO DE ADEQUAÇÃO: relatório de diagnostico visando a identificacao das não conformidades no tratamento de dados pessoais; plano de adequacao a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas.	R\$ 4.375,00	R\$ 4.375,00
1	SV	Contratação de assessoria para adequação da Lei Geral de Proteção de Dados. Etapa 3 – APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO: adequação e implantacao do programa. elaboracao, ou complementacao de documentos, dentre outros, que nao estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na etapa 2.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1	SV	Contratação de assessoria para adequação da Lei Geral de Proteção de Dados. Etapa 4 – WORKSHOP: realizar, apos o fim da etapa 3, uma apresentacao sobre a LGPD. 4 horas.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1	SV	Contratação de assessoria para adequação da Lei Geral de Proteção de Dados. Etapa 5 – CONSULTORIA: consultoria especializada para esclarecimentos, revisoes e suporte. banco de 50 (cinquenta) horas de servicos.	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. A nota fiscal deverá ser entregue aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa após a realização da prestação do serviço, em conformidade com as especificações constantes do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.2.2.1. Não serão aceitas notas fiscais com quaisquer tipos de rasuras, tendo o fornecedor o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para a troca.

7.2.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante providencie as medidas saneadoras.

7.2.2.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

7.2.3. Constituí dotação para o cumprimento das obrigações:

FICHA	DOTAÇÃO
949	02.10.01.04.124.0007.2342.3.3.90.39.00

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3.2.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance
	<input type="radio"/> Não se aplica		
Parcelamento do objeto	<input type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input checked="" type="radio"/> Global



Natureza do Objeto	<input type="radio"/> Materiais	<input checked="" type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> de	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia	
Continuidade	<input type="radio"/> Continuada	<input type="radio"/> Não continuada	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="radio"/> Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não Predominante	<input type="radio"/> Não se aplica	

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

9.2. Subsidia a estimativa do valor da contratação, a cotação oficial realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, órgão técnico responsável pelo procedimento.

9.2.1. A cotação observou os critérios estabelecidos no inciso I do art. 23 da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir a Ordem de Serviço (OS) para início dos serviços especificados nas Etapas previstas no Termo de Referência, podendo as mesmas agregar serviços distintos, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

10.2. Requerer a realização do Planejamento da Demanda referente a serviços da Etapa 4 (quatro), de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

10.3. Solicitar à CONTRATADA providência quando for verificado que qualquer profissional esteja tendo atuação, permanência e/ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

10.4. Solicitar à CONTRATADA providência quando for verificado que os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 05 do Termo de Referência não foram atingidos nas entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 10.5. Fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 10.6. Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento dos Serviços.
- 10.7. Efetivar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, após ter sido atestada a realização de cada etapa pelo Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 10.8. Permitir o acesso ao local de execução dos serviços aos representantes da CONTRATADA, devidamente identificados e constantes da relação entregue à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 10.9. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o contrato e demais documentos referentes ao Termo de Referência, bem como com a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 10.10. Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Respeitar rigorosamente os serviços e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 11.2. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, serviços, equipamentos, software e tudo o mais que especificado estiver.
- 11.3. Ser responsável pelas entregas e itens de serviços e quaisquer divergências não deverão servir para solicitação de alteração de preços ou prazos.
- 11.4. Proceder a todos os levantamentos que se fizerem necessários para a boa definição de seus preços e planejamento.
- 11.5. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa junto a terceiros.

11.6. Exigir de cada profissional que venha a prestar serviços na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa a assinatura do Anexo I - Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

11.6.1. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

11.7. Após a realização dos serviços, devolver e eliminar de suas bases de dados, se for o caso, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para auxiliar na realização dos serviços.

11.8. Não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta.

11.9. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada.

11.10. Respeitar rigorosamente o Cronograma dos serviços, realizando as entregas na data final definida.

11.11. Atender a todas as solicitações que vierem a ser feitas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio de Ordens de Serviço, de sua fiscalização ou demais solicitantes pertinentes.

11.12. Tomar todas as providências para que nenhuma atitude ou ação de seus funcionários constitua qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e nem motive qualquer alteração de prazos ou de itens contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.13. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o serviço objeto do Contrato de acordo com os níveis mínimos de serviço.

11.14. Responder pelos danos comprovadamente causados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

11.14.1. A fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.

11.15. Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

11.16. Em caso de eventuais paralisações ou atrasos que possam comprometer o prazo final dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer justificativa técnica detalhada para que a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa possa fazer a correspondente análise.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Rodolfo Compart de Moraes

Representante do Demandante / Representante Técnico

Laís César Jardim

Representante Técnico/Fiscal do Contrato

Franciele Martins Teixeira

Agente de Planejamento

Ingreed Luana dos Santos

Gestor de Contrato

Moniky Katiane Pinheiro de Almeida

Suplente – Gestor de Contrato

Maria Eduarda Soares Pio

Suplente – Fiscal do Contrato

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 20 Março 2026, 15:24:12

Status: Assinado

Documento: CONTRATO N° 056/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Número: 76f2aa0e-b35d-4ee9-9247-88e7acb0b7e6




Data da criação: 19 Março 2026, 13:42:31

Hash do documento original (SHA256): 9611c91a0c6e6c7dfad0a391990d95b0e6010a69e23fbd5837ad62d53967f95



Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

<p>Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora</p> <p>BRENO SALOMÃO GOMES Data e hora da assinatura: 19/03/2026 15:53:17 Token: d916c799-096f-40e1-a7a8-c8c384a61531</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Breno Salomão Gomes</i></p> <p>Breno Salomão Gomes</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora</p> <p>FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE Data e hora da assinatura: 19/03/2026 14:43:35 Token: 711270ed-b744-4ddd-85ae-7a24540a038d</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Frederic Henrique Magalhães De Albuquerque</i></p> <p>Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: fredericalbuquerque@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora</p> <p>PEDRO HENRIQUE RAUEN SPROTTE Data e hora da assinatura: 20/03/2026 11:13:46 Token: d9781a1a-53b8-42dd-98bf-b54643f30da6</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Pedro Henrique Rauen Sprotte</i></p> <p>Pedro Henrique Rauen Sprotte</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: contato@phrsec.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -26.111934, -49.806578 IP: 191.30.24.24 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)









Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 76f2aa0e-b35d-4ee9-9247-88e7acb0b7e6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 20 Março 2026, 15:24:12

<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p>JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA Data e hora da assinatura: 20/03/2026 15:18:09 Token: a2bfa000-79af-4663-9de6-2b4c3aa278a3</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Júlio César Santos Almeida</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br</p>	<p>IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p>ISABELLA RODRIGUES COSTA GUEDES Data e hora da assinatura: 20/03/2026 15:23:51 Token: 68324dcb-e55a-4404-8a8a-0646b270c9fe</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Isabella Rodrigues Costa Guedes</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: isabellaguedes@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado para aprovar  via ZapSign by Truora</p> <p>ISABELLA RODRIGUES COSTA GUEDES Data e hora da assinatura: 20/03/2026 15:24:11 Token: 39f9475c-c377-4d9a-b678-283e6f4cf5fd</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Isabella Rodrigues Costa Guedes</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: isabellaguedes@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 76f2aa0e-b35d-4ee9-9247-88e7acb0b7e6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br